



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 2353-PG/2021**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Chamada Pública nº 001 de 2022, para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS EMITIDOS EM PADRÃO FEBRABAN.

1.2 - O MUNICÍPIO DE JAHU, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu - SP, CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, neste ato representado pelo Secretário de Economia e Finanças, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a Chamada Pública nº 001/2022, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente Chamada Pública.

#### **2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

2.1 - Visando procedimentos para manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, bem como visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos, e ainda, permitindo isonomia entre as instituições interessadas nestes recebimentos.

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados que se apresentarem em condições de atender a este Edital, deverão protocolar a documentação para habilitação **até as 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2022**, em envelope, conforme item 5 e seus subitens, no Departamento de Licitações e Compras, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, neste município de Jahu, Estado de São Paulo, **os quais serão abertos às 09:00h (nove horas) do mesmo dia.**

3.2 - Os interessados poderão retirar o edital completo, isento de qualquer custo, no portal [www.jau.sp.gov.br/licitacoes](http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes).

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os documentos de habilitação, em envelopes, devidamente lacrados (colados) e rubricados no fecho, dentro do prazo máximo mencionado no item 3.1 deste Edital.

4.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
Chamamento Público nº 001/2022  
**ENVELOPE – HABILITAÇÃO**  
Razão Social da empresa, endereço e telefone





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do presente Credenciamento, todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, desde que legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Jahu/SP.

5.2 - É vedada a apresentação de mais de uma habilitação neste Credenciamento.

5.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3.1 - Instituições financeiras que estiverem em processo de falência, insolvência ou liquidação;

5.3.2 - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

5.3.3 - Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5.4 - As instituições bancárias interessadas em se credenciar, deverão apresentar além dos documentos condizentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como as declarações de praxe e previstas nos Editais de contratações públicas, os seguintes documentos condizentes com seu ramo de atividade:

5.4.1 - Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

5.4.2 - Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;

5.5 - Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para o credenciamento, a instituição interessada deverá apresentar os seguintes documentos originais, autenticados ou cópias juntamente com os originais que serão devolvidos após serem autenticados pela Comissão de Licitação:

6.2 – **Para Habilitação Jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.2.2 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

6.2.3 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - Os documentos descritos nos itens 6.2.1 a 6.2.3 acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

legislação em vigor.

6.2.5 - Os documentos relacionados nos itens 6.2.1 a 6.2.3 acima não precisarão constar do Envelope "HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Chamada Pública.

#### **6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

6.3.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.3.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

6.3.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### **6.4 – Para Qualificação Econômica-Financeira:**

6.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

6.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **6.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** (conforme modelos Anexo I deste edital)

6.5.1 - Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93;

6.5.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração;

6.5.3 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas anexos, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato;

6.5.4 - Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16 (declaração facultativa);

6.5.5 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, caso não





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

tenha sido apresentada fora do envelope (documentos de habilitação);

6.5.6 - Declaração que recebeu os documentos pertinentes a presente Chamada Pública e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto referida Chamada Pública conforme art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5.7 - Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

6.6 - Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antecedentes à data de sua apresentação.

6.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por processo de cópia autenticada por servidor da administração pertencente à Comissão de Licitações ou ao Departamento de Licitações ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado ao Município a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

6.9 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

## **7 – DOS VALORES**

7.1 - O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento os seguintes preços máximos:

ITEM	SERVIÇO	VALOR MAXIMO
01	Por documento recebido internet	R\$ 3,27
02	Por documento recebido em auto atendimento	R\$ 2,99
03	Por documento recebido nos correspondentes bancários	R\$3,56
04	Por documento recebido no gerenciador / financeiro / guichê / caixa	R\$ 4,59
05	Por documento recebido no Banco Postal	R\$ 2,55
06	Por pagamento recebido no TAA Multiuso	R\$ 2,17
07	Por documento recebido em casas lotéricas	R\$ 3,56
08	Por pagamento débito automático	R\$ 2,51

7.1.1 - A quantidade total de recebimentos prevista é 292.238 (média referente aos anos de 2020 e 2021).

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1 - No dia 31 de agosto de 2022, a partir das às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras desta Prefeitura do Município de Jahu – SP, a Comissão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

de Licitações, fará abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como avaliação e aprovação da documentação, conforme segue:

8.2 - No dia e hora estabelecidos no item 8.1, serão recebidos os envelopes de habilitação, com a presença dos interessados.

8.3 - Serão abertos os envelopes de habilitação dos participantes e o conteúdo dos mesmos será colocado à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

8.4 - Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Julgadora Permanente de Licitações, os quais terão a incumbência de habilitar somente os participantes que tiverem atendido as exigências constantes da cláusula 6 e seus subitens.

8.5 - Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem os documentos em desconformidade com este Edital.

8.6 - Na reunião da Comissão para recebimento dos envelopes, interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.7 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

8.8 - Não serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.9 - Os participantes inabilitados que tiverem a intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública, devendo ser registrada em ata a síntese do recurso, incumbindo à Comissão de Licitações efetuar o julgamento dos recursos apresentados em até 02 (dois) dias úteis.

8.10 - Não havendo recursos ou tendo sido efetuado os julgamentos daqueles que tenham sido interpostos, serão credenciadas as Instituições Financeiras que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste edital e constatada a regularidade da documentação exigida.

8.11 - Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, o qual deverá ser devidamente assinado em até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para tal ato.

9.2 – As contratadas deverão enviar ao município em até 2 (dois) dias úteis, arquivo total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

## **10 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 - A prestação de serviços se dará pelo Banco credenciado, que prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – em padrão FEBRABAM - (DARM), e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, sendo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

realizadas além do BANCO credenciado, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

### **11 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1 - Dos atos da Administração cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.2 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.3 - Se não reconsiderar sua decisão a Comissão Permanente de licitações submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.4 - Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jahu, no Departamento de licitações e Contratos, ou através do e-mail do e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), no prazo concedido.

11.5 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados Departamento de licitações e Contratos no Paço Municipal.

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá a homologação nos termos da nova decisão.

11.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de CREDENCIAMENTO será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jahu.

11.8 - Os participantes contemplados com a distribuição do objeto desta Chamada Pública serão convocados após a deliberação, pelo Departamento de Licitações e Contratos, para firmar o instrumento contratual.

11.9 - O não comparecimento para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Convocação de que trata a cláusula 11.8, facultará a Administração a inabilitação da empresa.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **12.1 - DA CONTRATANTE:**

12.1.1 - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

12.1.2 - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

12.1.3 - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

12.1.4 - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

12.1.5 - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

estes possam efetuar seus pagamentos;

12.1.6 - Inserir no DARM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

12.1.7 - Entregar ao BANCO recibo do arquivo enviado e mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

### **12.2 - DA CONTRATADA:**

12.2.1 - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DARM), aprovados pela Secretaria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

12.2.2 - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO

12.2.3 - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças e objeto de aditamento.

12.2.4 - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

12.2.5 - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DARM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

12.2.6 - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

12.2.7 - Autenticar o DARM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

12.2.8 - Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

12.2.9 - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.2.10 - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

12.2.11 - O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação do município

12.2.12 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

12.2.13 - A instituição habilitada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo Município;

12.2.14 - A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

12.2.15 - A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado mediante a dedução da tarifa bancária dos valores arrecadados, na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, devendo o banco repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

13.1.1 - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, autoatendimento, internet, gerenciador financeiro, rede lotérica, em dinheiro, correspondente bancário e banco postal.

13.1.2 - Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 dias úteis a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

13.2 - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

13.3 - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica (se for o caso) e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

13.4 - O repasse dos valores arrecadados, deverá ser enviado ao município via depósito em Conta de Arrecadação única, a ser informada pelo responsável, no ato da assinatura do contrato, ficando proibida qualquer sobre taxa sobre tal serviço.

13.5 - É VEDADO AO BANCO cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

13.6 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

13.6.1 - enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

13.6.2 - quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

#### **14 - DO CONTRATO E DA SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O prazo de vigência dos contratos celebrados, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1 - No caso em que ocorrer a prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, cumulado no período de vigência do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação legal em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, prezando sempre pelo princípio da Economicidade que deve sempre ser respeitada pelos entes públicos, de acordo com o art. 70 da CF/88.

14.2 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo gestor o da referida contratação o Sr. Secretário de Economia e Finanças FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO, portador do CPF nº 413.347.778-29 e os fiscais para este ato os srs. Luiz Gustavo Bonilha Suriano, Diretor Executivo, portador do CPF nº 369.784.358-30, RG nº 42.575.982-9, Matrícula nº 10101, e Patrícia Nogueira Gomes, Gerente, portadora do CPF nº 200.722.188-86, RG nº 22.876.546-8, Matrícula nº 6546, ora designados pelo Secretário de Finanças, para gerir e e fiscalizar a execução contratual a que se refere.

14.3 - Poderá a Instituição Financeira credenciada solicitar sua exclusão do rol de credenciados de forma fundamentada a Administração Municipal, com precedência não inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.2 - Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, devidamente corrigido e atualizado.

15.3 - Quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital e anexos, e havendo prejuízos junto da Administração Municipal, ocorrerá:

15.3.1 - o descredenciamento da instituição;

15.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do serviço que se propôs a prestar.

15.4 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

15.5 - As multas por inadimplência e descumprimento das obrigações contratuais, são autônomas, e uma não exclui a aplicação de outra.

15.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **16 - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

16.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de Credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Credenciamento.

16.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 41 da Lei 8.666/93, devendo ser protocolado conforme cláusula 16.3.

16.3 - A pretensão referida na cláusula 16.1 pode ser formulada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço da Departamento de Licitações e Compras na Rua Paissandu, nº 444, Centro, neste município de Jahu, Estado de São Paulo, CEP: 17208-900 e/ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br.

16.4 - Os esclarecimentos serão prestados pela autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do presente processo administrativo licitatório.

16.5 - As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - A entrega da proposta de Credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16.8 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.9 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal.

### **17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ficha 47 – Órgão/Unidade Orçamentária: 02.06.01. Código da Classificação: 28.846.0006.2008, Natureza da Despesa/Sub-elemento: 3.3.90.39.31, Fonte de Recurso: 01, Código da Aplicação: 110.0000.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A Administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.2 - A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

18.4 - Os casos omissos desta Chamada Pública serão solucionados pela Comissão de Licitações, segundo as disposições contidas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

18.5 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

18.6 - Integram o presente Edital:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

## **Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações

- 18.6.1 - Anexo I - Modelo de Declarações;
- 18.6.2 - Anexo II - Minuta do Contrato.

**FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**  
Secretário de Economia e Finanças

**LUIZ GUSTAVO BONILHA SURIANO**  
Diretor Executivo

**PATRÍCIA NOGUEIRA GOMES**  
Gerente





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

**Ao MUNICÍPIO DE JAHU**  
**PROCESSO Nº 2353-PG/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS EMITIDOS EM PADRÃO FEBRABAN.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93;
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração;
- c) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas anexos, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato;
- d) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16 deste Edital (declaração facultativa);
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, caso não tenha sido apresentada fora do envelope nº 01 (documentos de habilitação);
- f) Declaração que recebeu os documentos pertinentes a presente Chamada Pública e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto referida Chamada Pública conforme art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome e Cargo do responsável/procurador  
CPF nº / RG nº



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

### **ANEXO II** **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS EMITIDOS EM PADRÃO FEBRABAN.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Secretário de Economia e Finanças, Sr. FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 413.347.778-29, e a empresa, estabelecida na Rua XXXXXX, nº XX, Bairro: XXXX, Cidade: XXXX, CEP nº XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, I.E. nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado "CONTRATADA" celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, em conformidade com o Processo de **Chamada Pública nº 001/2022**, homologado em xx de xxxxxxx de 2022 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS EMITIDOS EM PADRÃO FEBRABAN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A prestação de serviços se dará pelo Banco credenciado por meio de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – em padrão FEBRABAM - (DARM), e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, sendo realizadas além do BANCO credenciado, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados, por meio das modalidades guichê, autoatendimento, internet, gerenciador financeiro, rede lotérica, em dinheiro, correspondente bancário e banco postal.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados por conta e risco da contratada, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES CONTRATADOS**

3.1 - O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento os preços máximos especificados no Edital.

3.2 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados, salvo nos casos de pagamentos de tributos cujo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

valor exceda R\$ 2.000,00 (dois mil reais) onde será obrigatório o seu recebimento via guichê de caixa (atendimento presencial), não ultrapassando o valor prefixado para a modalidade de recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**4.1** - O preço ofertado permanecerá **fixo e irrevogável** durante a vigência do contrato.

**4.2** - No caso em que ocorrer a prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, cumulado no período de vigência do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação legal em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, prezando sempre pelo princípio da Economicidade que deve sempre ser respeitada pelos entes públicos, de acordo com o art. 70 da CF/88.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES**

**5.1** - As despesas decorrentes do correrão por conta do **CONTRATANTE**, através de dotação orçamentária: ficha 47 – Órgão/Unidade Orçamentária: 02.06.01. Código da Classificação: 28.846.0006.2008, Natureza da Despesa/Sub-elemento: 3.3.90.39.31, Fonte de Recurso: 01, Código da Aplicação: 110.0000.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 - DA CONTRATANTE**

6.1.1 - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

6.1.2 - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

6.1.3 - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

6.1.4 - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

6.1.5 - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

6.1.6 - Inserir no DARM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

6.1.7 - Entregar ao BANCO recibo do arquivo enviado e mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

##### **6.2 - DA CONTRATADA**

6.2.1 - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DARM), aprovados pela Secretaria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

6.2.2 - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO

6.2.3 - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças e objeto de aditamento.

6.2.4 - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

6.2.5 - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DARM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

6.2.6 - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

6.2.7 - Autenticar o DARM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

6.2.8 - Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

6.2.9 - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.2.10 - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.2.11 - O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação do município

6.2.12 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

6.2.13 - A instituição habilitada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo Município;

6.2.14 - A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

6.2.15 - A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

em prejuízo dos interesses do Município.

6.3 - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.4 - Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.2 - Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, devidamente corrigido e atualizado.

7.3 - Quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Termo e Edital, e havendo prejuízos junto da Administração Municipal, ocorrerá:

7.3.1 - o descredenciamento da instituição;

7.3.2 - multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do serviço que se propôs a prestar.

7.4 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

7.5 - As multas por inadimplência e descumprimento das obrigações contratuais, são autônomas, e uma não exclui a aplicação de outra.

7.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2 - Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

8.3 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

8.3.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

8.3.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

8.3.3 - A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

8.3.4 - O atraso injustificado no início dos serviços.

8.3.5 - A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

8.3.6 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

8.3.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

8.3.8 - A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

**8.3.9** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**8.3.10** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**8.3.11** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**8.3.12** - A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

**8.4** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

**9.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada a Chamada Pública sob o nº 001/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 2353-PG/2021.

**9.2** - Fica vinculado o presente instrumento ao edital desta Chamada Pública, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será realizado mediante a dedução da tarifa bancária dos valores arrecadados, na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

**10.1.1** - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, autoatendimento, internet, gerenciador financeiro, rede lotérica, em dinheiro, correspondente bancário e banco postal.

**10.1.2** - Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 dias úteis a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

**10.1.3** - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

**10.1.4** - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica (se for o caso) e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

**10.1.5** - O repasse dos valores arrecadados, deverá ser enviado ao município via depósito em Conta de Arrecadação única, a ser informada pelo responsável, no ato da assinatura do contrato, ficando proibida qualquer sobre taxa sobre tal serviço.

**10.2** - É vedado ao Banco cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

**10.3** - Não será considerada como repassada a arrecadação:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

**10.3.1** - enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

**10.3.2** - quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**11.2** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**11.3** - O Gestor do contrato será o servidor Filipe Hernandes Dias Cristofaro, Secretário de Economia e Finanças, portador do CPF nº 413.347.778-29, e-mail: sef@jau.sp.gov.br.

**11.4** - Os fiscais dos contratos serão: Luiz Gustavo Bonilha Suriano, Diretor Executivo, portador do CPF nº 369.784.358-30, RG nº 42.575.982-9, Matrícula nº 10101, e Patrícia Nogueira Gomes, Gerente, portadora do CPF nº 200.722.188-86, RG nº 22.876.546-8, Matrícula nº 6546.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**12.1** - O contrato assinado terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da Administração até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 no art. 57, inciso II.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

**13.2** - A Administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**13.3** - A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**13.4** - Os casos omissos desta Chamada Pública serão solucionados pela Comissão de Licitações, segundo as disposições contidas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**13.5** - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**13.6** - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

**13.7** - Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** - As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Jahu/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

**FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: xxxxxxx**

**Contrato nº (de origem):**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS EMITIDOS EM PADRÃO FEBRABAN.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

#### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: xxxxxxx**

**Contrato nº (de origem):**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS EMITIDOS EM PADRÃO FEBRABAN.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	413.347.778-29
Período de gestão:	19/07/2022

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

**PROCESSO Nº 2353-PG/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS EMITIDOS EM PADRÃO FEBRABAN.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da Chamada Pública e seus anexos, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Chamada Pública e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
GESTOR DO CONTRATO**

**LUIZ GUSTAVO BONILHA SURIANO  
DIRETOR EXECUTIVO  
FISCAL DO CONTRATO**

**PATRÍCIA NOGUEIRA GOMES  
GERENTE  
FISCAL DO CONTRATO**